PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

=L E I Nº 1.364, DE 03/05/1979-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo em ação expropriatória

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com AGROPECUÁRIA SANTANA S/A e MARIA VIRGINIA OMETTO, acordo na importância de Cr$2.304.479,83 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e tres centavos), a título de indenização por expropriação, mediante ação sob nº 91/76, que tramita perante o Juizo de Direito desta comarca e seu Cartório do 2º Ofício.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito em oito (8) prestações, sendo a primeira prestação no valor de Cr$288.479,83 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e tres centavos) e as demais nos valores iguais de Cr$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) com vencimentos respectivos em datas de 1º de janeiro de 1980, 1º de abril de 1980, 1º de julho de 1980, 1º de outubro de 1980, 1º de janeiro de 1981, 1º de abril de 1981, 1º de julho de 1981, 1º de outubro de 1981, sem incidência de juros e de correção monetária.

Artigo 3º - Os honorários advocatícios da parte adversa importam em Cr$317.242,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros) e serão pagos aos senhores advogados das expropriadas em duas parcelas iguais, nos meses de agosto e setembro de 1979, sem qualquer acréscimo de correção ou reajuste.

Artigo 4º - As custas e honorários dos senhores peritos serão pagos a final.

Artigo 5º - O atraso do pagamento de qualquer parcela incidirá na aplicação de juros de mora de 1% (um por

cento) ao mes e correção monetária sobre a quantia em mora.

Artigo 6º - Para o pagamento dos honorários advocaticios mencionados no ítem 2º, fica anulada a verba: 61-3132-10603252.01 do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 03 de maio de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de maio de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/